



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20902.87512-07

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936,DE 2020

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15/2020

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se aos art. 7º e 8º do PLV 15/2020 a seguinte redação:

“Art. 7º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º desta Lei, o empregador poderá acordar a redução proporcional de jornada de trabalho e de salário de seus empregados, de forma setorial, departamental, parcial ou na totalidade dos postos de trabalho, por até **120 (cento e vinte)** dias, observados os seguintes requisitos:

.....”

“Art. 8º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º desta Lei, o empregador poderá acordar a suspensão temporária do contrato de trabalho de seus empregados, de forma setorial, departamental, parcial ou na totalidade dos postos de trabalho, pelo prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias, fracionável em 4 (**quatro**) períodos de até 30 (trinta) dias.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Os art. 7º e 8º permitem a redução de jornada com redução de salário e a suspensão de contratos de trabalho por 90 dias e 60 dias, permitida a prorrogação por ato do Executivo até o limite da vigência da calamidade pública Covid-19.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Esta emenda propõe ampliar para 120 dias a vigência de ambas as alternativas, e a prorrogação por ato do Executivo poderá ser feita além desse prazo até 31.12.2020, assegurando melhores condições às empresas para manter os empregos.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM

SF/20902.87512-07